

CONTRATO Nº 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 936/21

PREGÃO Nº 05/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E ENTES CONSORTES SENDO ALTO ALEGRE, AVANHANDAVA, BARBOSA, BRAÚNA, GLICÉRIO, LUIZIÂNIA E PENÁPOLIS E A EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 55.750.301/0001-24, com sede na Av. Dr. Eduardo de Castilho, no 700, Centro, Penápolis/SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador da cédula de identidade - R.G. n.o 19.567.108-9, e CPF (MF) 061.707.018-03, residente e domiciliado no Município de Penápolis, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 76.386.283/0001-13 com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua José Fraron, no. 155 Sala 01 Bairro Fraron, neste ato representado pela Sra. Daniela Perpetua Cavalli Massi, Representante Legal, Brasileira, portadora da cédula de identidade – R.G. no. 2.871.318-3, inscrito no CPF/MF sob no. 181.583.528-12, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos, abaixo discriminados.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
15	ACETONIDA DE TRIANCINOLONA (EM BASE EMOLIENTE) 1 MG/G POMADA	TB	30,0000	3,2500	97,50
18	ACIDO ACETILSALICÍLICO + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNÉSIO 100/30/15 M	CP	8.000,0000	0,5900	4.720,00
20	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (ASPIRINA PREVENT)	CP	8.000,0000	0,5800	4.640,00
28	ACIDO TIÓCTICO 600 MG	CP	9.500,0000	5,1700	49.115,00
40	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG (NESINA PIO)	CP	420,0000	5,8590	2.460,78
72	APIXABANA 2,5 MG	CP	10.000,0000	4,6690	46.690,00
73	APIXABANA 5 MG	CP	8.000,0000	4,6690	37.352,00
77	ARISTAB 10 MG	CP	4.560,0000	4,8800	22.252,80

78	ARISTAB 15 MG	CP	200,0000	8,4800	1.696,00
97	BENSOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CP	5.420,0000	3,7890	20.536,38
103	BESILATO DE ANLODIPINO + BENAZEPRIL 2,5/10 MG	CP	5.000,0000	1,7000	8.500,00
105	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 100/5	CP	7.000,0000	1,7490	12.243,00
106	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5/50 MG	CP	5.000,0000	1,6130	8.065,00
108	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	CP	5.000,0000	3,0580	15.290,00
111	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG	CP	7.000,0000	0,3500	2.450,00
129	BROMETO DE UMECLIDINO + TRIFENATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG	FR	15,0000	270,0000	4.050,00
135	BRONFENIRAMINA MALEATO, FENILEFRINA CLORIDRATO XAROPE 2 MG/ML + 2,5 MG/ML	FR	9.450,0000	7,6000	71.820,00
144	CALTRATE 600	CP	720,0000	1,3200	950,40
146	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,50	CP	12.420,0000	2,1100	26.206,20
147	CANDESARTANA CILEXETILA 32 MG CPS	CP	1.000,0000	2,1270	2.127,00
162	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	41.800,0000	0,1100	4.598,00
173	CENTRUM	CP	360,0000	1,5000	540,00
189	CILOSTAZOL 100 MG	CP	60.560,0000	0,4300	26.040,80
199	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ	CP	10.000,0000	0,8780	8.780,00
227	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2 MG/ML - 50 ML	FR	200,0000	16,5680	3.313,60
237	CLORIDRATO DE ETORICOXIBE 90 MG	CP	2.000,0000	7,8000	15.600,00
247	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	CP	1.000,0000	7,4000	7.400,00
263	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	CP	3.400,0000	3,7790	12.848,60
267	CODATEN 50/50 MG	CP	1.200,0000	4,2000	5.040,00
270	COLCHICINA 1 MG	CP	780,0000	1,7400	1.357,20
277	CRESTOR 10 MG (ETICO)	CP	600,0000	5,3000	3.180,00
280	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000 MG (XIGDUO XR)	CP	30.000,0000	6,1000	183.000,00
294	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	4.000,0000	1,0900	4.360,00
295	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO DE PRISTIQ 100 MG	CP	1.080,0000	6,5000	7.020,00
296	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO DE 100 MG	CP	10.900,0000	1,2300	13.407,00
297	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO DE 50 MG	CP	15.000,0000	1,0900	16.350,00
328	DIOSMINA 600 MG CPS (FLEBODIA)	CP	1.500,0000	3,7790	5.668,50
336	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML FLACONETE 2 ML	FC	2.300,0000	6,1000	14.030,00
341	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG CPS	CP	2.000,0000	1,8560	3.712,00
345	DONAREN RETARD 150 MG	CP	360,0000	3,7790	1.360,44
349	DULOXETINA, CLORIDRATO DE - 30 MG	CP	26.320,0000	1,1790	31.031,28

350	DULOXETINA, CLORIDRATO DE - 60 MG	CP	21.000,0000	2,1599	45.357,90
353	EGIDE 50 MG	CP	2.000,0000	1,3000	2.600,00
385	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50 MG CPS	CP	10.000,0000	2,1490	21.490,00
409	FORXIGA 10 MG	CP	780,0000	5,5000	4.290,00
411	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 100/1000 (JANUMET XR)	CP	18.000,0000	8,2000	147.600,00
412	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 /1000 MG	CP	26.280,0000	3,9000	102.492,00
413	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	CP	560,0000	8,0000	4.480,00
435	GLICOSAMINA, SULFATO DE + CONDROITINA, SULFATO DE - 1,5 G + 1,2 G	SCH	6.400,0000	3,5000	22.400,00
447	GLIMEPIRIDA 2 MG +METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG	CP	2.500,0000	1,3500	3.375,00
459	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG	CP	2.500,0000	3,5900	8.975,00
498	INVEGA 03 MG	CP	2.400,0000	14,8800	35.712,00
499	INVOCANA 300 MG	CP	360,0000	7,0000	2.520,00
507	JANUMET 50/100 MG	CP	1.568,0000	3,9000	6.115,20
509	JANUMET 50/850 MG	CP	1.200,0000	3,9000	4.680,00
510	JANUVIA 100 MG	CP	6.360,0000	8,0000	50.880,00
514	KOMBIGLYSE XR 2,5 MG	CP	1.200,0000	3,0000	3.600,00
526	LEVODROPROPIZINA 30 MG/5 ML	FR	500,0000	30,6800	15.340,00
528	LEVOFLOXACINO 750 MG	CP	10.000,0000	4,2400	42.400,00
547	LONIUM 40 MG	CP	1.200,0000	1,4630	1.755,60
564	MANIVASC 10 MG	CP	360,0000	4,8500	1.746,00
566	MECLOZINA 25 MG	CP	2.000,0000	1,2060	2.412,00
568	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG EXTRATO SECO (VECASTEN)	CP	500,0000	3,0000	1.500,00
608	NESINA PIO 25/15 MG	CP	1.560,0000	6,1000	9.516,00
625	NORETISTERONA 0,35 MG	CR	120,0000	6,0000	720,00
629	NOVANLO 05 MG (ETICO)	CP	1.200,0000	3,1000	3.720,00
630	NOVANLO 2,5 MG	CP	1.200,0000	1,6500	1.980,00
650	ONGLYSA 05 MG	CP	1.200,0000	4,3000	5.160,00
655	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	CP	6.200,0000	0,7800	4.836,00
669	PEDIASURE 900 GRS	LA	632,0000	99,0000	62.568,00
681	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30 MG	CP	8.120,0000	0,9200	7.470,40
695	PREGABALINA 50 MG	CS	500,0000	1,0000	500,00
696	PREGABALINA 75 MG	CP	32.000,0000	0,3998	12.793,60
709	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10/5 MG CP	CP	2.500,0000	1,7500	4.375,00
710	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5/5 MG CP	CP	2.500,0000	1,7500	4.375,00
711	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG	CP	2.500,0000	1,8300	4.575,00
712	RAMIPRIL 5 MG (NAPRIX)	CP	8.000,0000	1,5000	12.000,00

716	RETEMIC 5 MG	CP	3.000,0000	0,8000	2.400,00
718	REVANGE (TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 32 MG)	CP	720,0000	2,2000	1.584,00
721	RITALINA LA 20 MG	CP	1.200,0000	8,7800	10.536,00
747	SAXAGLIPTINA 5 MG (ONGLYZA 5 MG)	CP	8.000,0000	4,3000	34.400,00
758	SITAGLIPTINA + METFORMINA 100/1000 MG	CP	600,0000	8,2200	4.932,00
759	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1.000 MG	CP	18.000,0000	3,9900	71.820,00
760	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG (JANUMET XR)	CP	12.000,0000	3,9900	47.880,00
786	TEBONIM 120 MG	CP	540,0000	8,8000	4.752,00
787	TELMISARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5 MG	CP	10.000,0000	3,1600	31.600,00
790	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 MG	CP	25.000,0000	2,5000	62.500,00
791	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/25 MG	CP	15.000,0000	2,7950	41.925,00
816	TREZOR 20 MG (ETICO)	CP	540,0000	1,9000	1.026,00
822	URSACOL 300 MG	CP	540,0000	7,2000	3.888,00
828	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 25	CP	5.420,0000	2,2500	12.195,00
838	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE – 37,5 MG	CP	1.400,0000	0,4800	672,00
853	ZOPICLONA 7,5 MG	CP	800,0000	2,6800	2.144,00
Quantidade de Itens ... : 93					1.710.463,10

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS CONTRATUAIS

2.2 - O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ 1.710.463,10 (Hum milhão setecentos e dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos)

3.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias da entrega, após apresentação das Notas Fiscais pelo Município requerente.

3.3 - O pagamento será diretamente na conta corrente do fornecedor, efetuado pelo Município requisitante das mercadorias, somente após todas as exigências e formalidades deste Edital.

3.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por escrito pelos municípios participantes deste processo. Cada município integrante do CIMPE ficará responsável pelas citadas solicitações que deverão ocorrer por escrito, através de requisição de compras, para que as Notas Fiscais Eletrônicas sejam emitidas em nome de cada Município solicitante, e o pagamento não será em hipótese alguma realizado pelo CIMPE, mas tão somente pelo Município solicitante, bem como as entregas deverão ocorrer nos endereços determinados e constantes deste Edital, conforme se segue:

- 4.1.1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre (CNPJ nº 44.440.121/0001-20)
Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, Centro, Alto Alegre/SP - CEP : 16.310-000
- 4.1.2 - Prefeitura Municipal de Avanhandava (CNPJ nº 45.665.890/0001-99)
Praça Santa Luzia nº 61, Centro, Avanhandava/SP - CEP : 16.360-000
- 4.1.3 - Prefeitura Municipal de Barbosa (CNPJ nº 46.162.178/0001-30)
Rua São João nº 220, Centro, Barbosa/SP - CEP : 16.350-000
- 4.1.4 - Prefeitura Municipal de Glicério (CNPJ nº 44.441.475/0001-99)
Rua Prefeito Fuad Eid nº 320, Centro, Glicério/SP - CEP: 16.270-000
- 4.1.5 - Prefeitura Municipal de Luiziânia (CNPJ nº 44.441.558/0001-88)
Praça Benedito Cláudio nº 135, Centro, Luiziânia/SP - CEP: 16.340-000
- 4.1.6 - Prefeitura Municipal de Penápolis (CNPJ nº 49.576.416/0001-41)
Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, Penápolis/SP - CEP: 16.300-005
- 4.1.7 - Prefeitura Municipal de Braúna (CNPJ nº 44.440.832/0001-02)
Avenida Barão do Rio Branco nº 485, Centro, Braúna/SP - CEP: 16.290-000

4.2 - O recebimento dos produtos deverá ser atestado por pessoa responsável que conferirá os produtos entregues, que estando os mesmos de acordo e condições para uso e especificações do edital, será atestada sua regularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente, 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

6.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 obedecerão as seguintes sanções:

6.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.1.1.1 atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

6.1.1.2 atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

6.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.2.1 advertência;

6.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal - CIMPE e com os Municípios que o integram, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com amparo no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

6.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93; e

6.1.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal - CIMPE e com os Municípios que o integram, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7o da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL RECUSADO.

7.1 - Caso haja reprovação de lotes de produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los no prazo de 07 (sete) dias, às suas expensas.

7.2 - No caso de não haver reposição dos lotes reprovados caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos da CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) ao mês, referente ao pagamento dos lotes reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

8.3.1 - recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; e

8.3.2 - dissolução de sociedade.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

9.1.1 - observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

9.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

9.1.3 - fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

9.1.4 - cumprir os encargos definidos no Pregão 05/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

10.2 - Caso venha a ser comprovado que a CONTRATADA efetuou a venda a outros órgãos, Governamental ou não, de medicamentos idênticos aos que constituem objeto do contrato até comprovado o término das entregas, por preço inferior ao ajustado com a CONTRATANTE, esta procederá a automática revisão do valor de seus compromissos financeiros assumidos no contrato, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvado os custos incidentes, tais como fretes, impostos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

É competente o foro de Penápolis/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24 licitacao@cimpe.sp.gov.br

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Penápolis, 25 de Janeiro de 2022.

AGNALDO CESAR DUARTE
Consórcio Intermunicipal
CONTRATANTE

DANIELA PERPETUA CAVALLI MASSI
Dimeva Distribuidora e Importadora
CONTRATADA

Testemunhas:

CARLOS RAPHAEL BATISTA BALBINO
RG: 45.650.771-1
CPF: 444.454.578-09

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: 27.600.863-7
CPF: 316.542.888-37